



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 412 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPAD E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-COPAD E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO-PAR** das secretarias, cujo composição ficará:

1ª Comissão

- a) Fabiola Fanticelli Pinto
- b) Isabel dos Santos Celestino
- c) Vivaldo Gonçalves Lopes Neto

2ª Comissão

- a) Frank Cardoso (NR)
- b) Laressa Trazezani Carneiro
- c) Samia Soares Carreta

Parágrafo Único - A “1ª Comissão” será presidida pelo servidor Vivaldo Gonçalves Lopes Neto, e a “2ª Comissão”, pela servidora Samia Soares Carreta.

Art. 2º A referida comissão executará atividades de natureza permanente, conforme normatização da Lei Municipal nº 237/1992 e Decreto Municipal nº 15.386/2023.

§ 1º A distribuição dos processos será realizada pela Sra. Fabíola Fanticelli Pinto, observando-se a ordem de protocolo, de modo a garantir maior eficiência e regularidade na prestação dos serviços.

§ 2º Poderão ser redistribuídos os processos em andamento, quando necessário, para assegurar o melhor andamento das atividades e o interesse público.

Art. 3º Os componentes da presente comissão perceberão a título de gratificação de função, um acréscimo de 40% sobre o vencimento base, enquanto vigorar a atuação dos respectivos membros, não caracterizando de forma alguma incorporação aos vencimentos,



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 412/2026.

conforme artigo 277 da Lei Complementar nº 148/2022, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019/2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Marcus Azevedo

Batista:07626847717

Assinado de forma digital por

Marcus Azevedo

Batista:07626847717

Dados: 2026.10.01 17:45:23 -03'00'

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal